



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024



CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Dispensa de licitação nº 90006/2024
PROCESSO 23249.035918.2024-48

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios
diretamente da Agricultura Familiar e do
Empreendedor Familiar Rural - Edição 2024

Entidade Executora:
IFMA Campus São Luís Maracanã – São Luís/MA

Novembro/2024



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Link de Acompanhamento no Portal IFMA

<https://portal.ifma.edu.br/licitacoes/?id=12232>

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus São Luís Maracanã, autarquia federal integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Luís - MA, inscrito no CNPJ sob nº 10.735.145/0013-28, representado neste ato pelo Diretor Geral, a Sr^a. Jeovani Machado Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 5.432, de 18/11/20-Reitoria/IFMA publicada no D.O.U. de 19/11/2020, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, e Resolução CD/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2021, vem tornar pública a realização de **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, através da Dispensa de Licitação nº 90006/2024- IFMA Campus São Luís Maracanã, UASG: 158276

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão entregar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, no Núcleo de Licitações e Compras do IFMA – Campus São Luís Maracanã, conforme período informado abaixo:**

Período de entrega dos envelopes da Chamada Pública no NLC	Das 08h do dia 08 de Novembro de 2024 até às 10h do dia 28 de Novembro de 2024
Sessão Pública de abertura dos Envelopes:	Dia 28 de Novembro de 2024, às 10h da manhã
Endereço da Sessão Pública:	Núcleo de Licitações e Compras - NLC, Prédio Administrativo do IFMA – Campus São Luís Maracanã, situado à Av. dos Curiós, S/N, Vila Esperança, São Luís - MA.
Contatos do IFMA Campus São Luis Maracanã:	Email: licitacao.maracana@ifma.edu.br
Localização IFMA Campus São Luis Maracanã:	https://goo.gl/maps/ADsXWKryCp2UEDJMA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

Excepcionalmente, no caso de qualquer eventualidade a documentação poderá ser entregue no Gabinete da Direção Geral.

- **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024** –IFMA CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS
- ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS
- ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
- ANEXO V – MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA.
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid. Forneci mento	Quant.	Preço estimad o (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Abacate de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Fruto deve estar com maturação intermediária, sem rachadura ou amassados que comprometam sua qualidade, isento de insetos e sujidades.	kg	560	R\$ 12,56	R\$ 7.033,60
2	Banana in natura, do tipo prata, fruto com 60 a 70% de maturação, deve apresentar-se com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. O fruto não deve estar amassado.	kg	800	R\$ 9,43	R\$ 7.546,67
3	Biscoito artesanal, feito à base de farinha de babaçu, embalado individualmente, em sacos plásticos selados, embalagem com data de fabricação e validade, peso médio de cada pacote 100 g. Produzido em condições higiênico sanitárias adequadas, conforme recomendações da ANVISA. O produto deverá conter etiqueta com identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Sacos plásticos lacrados com 100g	3.000	R\$ 9,87	R\$ 29.610,00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

4	Maracujá, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	400	R\$ 11,20	R\$ 4.481,33
5	Melancia, fruta In natura, graúda, de primeira, inteira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1498	R\$ 5,31	R\$ 7.959,37
6	Ovos de galinha, de primeira qualidade, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, deve ser do tipo médio, pesando no mínimo 50g/und, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincas e quadraduras na casca, acondicionados em embalagens primárias de bandejas de papelão, protegidos por filme de pvc, contendo data de fabricação e validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, mantendo temperatura entre 4 e 10 graus Celsius, de acordo com legislação vigente. Deverá atender padrões microbiológicos da resolução 12, de 02/01/01 e resolução 35 de 17/06/09.	dz	800	R\$ 13,77	R\$ 11.013,33



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

7	Tangerina, Fruta especial, de 1ª qualidade, in natura, de primeira qualidade, com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela esverdeada, casca com brilho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do fruto, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou defeitos.	kg	700	R\$ 11,29	R\$ 7.905,33
VALOR TOTAL PREVISTO (R\$)					R\$ 75.549,64

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias disponíveis ao IFMA Campus São Luís Maracanã:

Valor total: R\$ 75.549,64 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
• Estrutura valor: R\$ 75.549,64 • Plano interno: CFF53M9601N/JFF53B9601J • Natureza de Despesa: 339032 • Fonte: 1133000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da CAF- PRONAF ou DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato CAF- PRONAF ou da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da CAF- PRONAF ou DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar os respectivos **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II, III e IV** deste edital.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, a ser realizada no dia **28 de novembro de 2024, às 10h da manhã** no IFMA Campus São Luís Maracanã e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a serem contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
- 4.4. O resultado da seleção será publicado no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o prazo da publicação da relação dos proponentes,
- 4.5. Após emissão do julgamento, será realizada a homologação do resultado final, em ato emitido pela autoridade competente do órgão.
- 4.6. Os fornecedores selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 4.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF- PRONAF ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF- PRONAF ou DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pelo Núcleo de Alimentação e Nutrição e Departamento de Assuntos Estudantis do órgão, conforme planejamento do setor, para todos os itens, após assinatura do contrato, bem como respeitar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias corridos após a última entrega do mês, através de **através de crédito em conta corrente informada pelo fornecedor**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Edital e demais informações dos atos da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Núcleo de Licitação e Compras do IFMA Campus São Luís Maracanã, localizado à Avenida dos Curiós, s/n, São Luís - MA, no horário das 09:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira e no link do Portal IFMA: <https://proad.ifma.edu.br/licitacoes/?id=12232>
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais)[Resolução CD/FNDE nº21/2021 de 16 de novembro de 2021], por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE 2024
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2024

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
x R\$ 40.000,00.

8.4. As partes elegem para dirimir as controvérsias o foro da Justiça Federal da cidade de São Luís, Seção Judiciária do Maranhão;

São Luís/MA 08 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JEOVANI MACHADO RODRIGUES**
Data: 08/11/2024 16:55:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Jeovani Machado Rodrigues
Diretor Geral
IFMA Campus São Luís Maracaná